



# Câmara Municipal de Teófilo Otoni

## Vereador Serginho da Agropecuária

Comissão, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei 197 2021

Em 08 NOV 2021

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Anexo I  
Protocolo Nº 434  
Data 19 / 10 / 2021  
Hora 15:09

Mylene Alves

Dispõe sobre o poder executivo a ~~representar~~ a sinalização das vias da zona rural; placas de identificação das ruas, povoados e sítios e dá outras providências.

A CÂMERA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** As comunidades rurais deverão ser devidamente sinalizadas, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro vigente, ficando o poder Executivo autorizado a proceder a devida sinalização de ruas e povoados no âmbito do município.

**Art. 2º** A Sinalização e placas de identificação, disciplinada na presente Lei, tem por objetivo criar as condições necessárias, seguras para o tráfego de automóveis, motos, bicicletas e de pessoas, na Zona Rural.

Parágrafo Único- As placas de identificação na Zona Rural, devem consistir, na identificação de todas as estradas vicinais dentro do município.

**Art. 3º** Para colocação da placa de sinalização deverá ser observada à distância de pelo menos 100 (cem) metros do local ao qual se quer identificar.

**Art. 4º** Nas placas indicativas deverão constar setas indicando os nomes das escolas e pontos turísticos.

**Art. 5º** Nas placas de advertência deverão constar o alerta e a proibição de sinais sonoros de alta velocidade, passagens de pedestres, cruzamentos e outros de acordo com o código Nacional de Trânsito.

**Art. 6º** Fica o poder Executivo, autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas (comércio e indústria), ONGS, entidades de classe, sindicatos e associações comunitárias, para execução do que trata o "caput" do artigo 1º desta Lei.

**Art. 7º** Efetuada a parceria ou o convênio a empresa ou entidade poderá colocar seu apoio publicitário em letras pequenas na parte inferior das placas.

**Art. 8º** O prazo máximo para utilização do espaço publicitário pela mesma empresa e na mesma placa é de 06 (seis) anos, podendo ser renovado por igual período e deverá ser fixado no termo de parceria ou convênio.



# **Câmara Municipal de Teófilo Otoni**

## **Vereador Serginho da Agropecuária**

**Art. 9º** Fica a Secretaria municipal de Agropecuária e Abastecimento, e do Departamento de Trânsito responsável pela aplicabilidade da presente lei.

**Art. 10º** Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua aprovação e publicação.

Sala das sessões, 18 de outubro de 2021

---

**Sérgio Marcos Franca Cardoso**

**Vereador-PT**



# Câmara Municipal de Teófilo Otoni

## Gabinete do Vereador Serginho da Agropecuária

### Justificativa

SENHOR PRESIDENTE  
SENHORES VEREADORES

O Projeto de lei que ora apresentamos para apreciação dos Ilustríssimos Vereadores, vem ao encontro há uma grande necessidade da maioria dos moradores da zona Rural que, diariamente utilizam as vias das comunidades. O objetivo principal é o de organizar o trânsito da Zona Rural através da implantação da sinalização vertical, com novas placas de tráfego nas Zonas Rurais que ainda não possuíam esse tipo de sinalização.

Atualmente as estradas rurais do município estão com a sinalização deficiente, o que dificulta a localização de moradores.

Esta ação também vem para fortalecer o turismo rural no município. A extensa Zona Rural de Teófilo Otoni possui diversos vilarejos e povoados com belas paisagens, propícias a realização de caminhadas, cavalgadas e ciclismos, práticas cada vez mais apreciadas por pessoas que buscam momentos de contemplação e contato com a natureza. Sinalizar as estradas rurais irá organizar as comunidades e capacitar famílias que queiram receber em suas casas e sítios os visitantes. Este tipo de turismo possibilita uma troca de experiência cada vez mais valorizada por turistas do mundo todo, tornando-se uma boa estratégia para o desenvolvimento local. O turismo é hoje o setor da economia mais propício a oferecer resultados de cunho socioeconômico a curto prazo com baixo investimento e é um dos principais propulsores de economias de base local. Com este projeto busco principalmente a promoção do bem-estar e fortalecimento da auto-estima local.

Sala das sessões 18 de outubro de 2021

---

**Sérgio Marcos Franca Cardoso**

**Vereador -PT**